



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Mensagem

Objeto: Projeto de Lei nº 17/2023, que Dispõe sobre a alteração da lei 541, de 06 de março de 2023, que trata do cumprimento de Emendas Parlamentares nº 01 e 02, do exercício de 2022, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

No exercício de 2021, esta Augusta Casa promoveu alteração em nossa Lei Orgânica incluindo a mesma a possibilidade dos senhores vereadores fazerem emendas impositivas ao orçamento anual, a exemplo do que ocorre com a Constituição Federal e Estadual.

Ao apreciar a proposta orçamentária para o exercício de 2022, os nobres vereadores introduziram na mesma, dentre outras, as mencionadas emendas impositivas.

Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, por dificuldades técnicas, o Executivo não conseguiu cumprir parte da emenda 01, que propunha a aquisição de um veículo ambulância, e a emenda 02, que propunha a aquisição e instalação de equipamentos de som na Escola Municipal do Alto do Café.

Como dito, quando do envio do projeto que originou a lei 541, de 06 de março de 2023, no caso da emenda nº 01, o Município com utilização de recursos específicos recebidos, adquiriu um veículo ambulância com as características estabelecidas na emenda, e por julgar desnecessária a manutenção de dois veículos deste porte, solicitou à Câmara autorização para alterar os ditames da mesma propondo a aquisição de um veículo com 07 (sete lugares).

Desta iniciativa originou a lei 533, de 09 de novembro de 2022, que em seu bojo autorizou a sua modificação, mas trouxe a necessidade de aprovação da Câmara para definição de nova destinação, que deveria ser para a saúde, caso a aquisição autorizada naquele momento fosse inferior ao valor da emenda. Em cumprimento desta lei foi enviado e aprovado projeto de lei que originou a lei 541, de 06 de março de 2023.

Nesta data, por questões administrativas, visando atender ao interesse público na gestão dos recursos, mais uma vez, nos dirigimos a esta Casa de Leis, no sentido de dar nova redação ao caput e inciso I, do artigo 3º, da lei nº lei 541, de 06 de março de 2023, alterando o valor destinado a aquisição do veículo, para atender aos custos atuais, bem como a fonte de recursos necessários para suportar a aquisição do veículo autorizado, por esta Casa.

Pelas razões acima, para cumprimento das normas pertinentes, e o correto atendimento da população e do proposto nas emendas, clamamos pela aprovação do presente projeto de Lei.

Medeiros, 23 de maio de 2023.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 17/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dá nova redação ao caput e inciso I, do artigo 3º, da lei 541, de 06 de março de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dá nova redação ao caput e inciso I, da lei 541, de 06 de março de 2023

Art. 2º. O caput e inciso I, do artigo 3º da lei 541, de 06 de março de 2023, passam a vigor com a seguinte redação:

"Para cumprimento do que estabelece o artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), acrescentando fonte de recursos nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Para atender a emenda nº 01:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1003. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1003.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial

4.4.90.52.00 - 240 - Equipamentos e Material Permanente

1.755.000.0000 Rec. Alienação Bens/Ativos - Administração Direta

150.000,00

150.000,00"

Art. 3º. Continuam inalterados os demais dispositivos constas na lei 541, de 06 de março de 2023, não alcançados pela presente Lei.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 23 de maio de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal